
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
LEI Nº. 399, DE 07 DE JUNHO DE 2024

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO VENHA-VER/RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e na forma das leis constitucionais, **FAZ SABER**, que a Câmara municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) o subsídio mensal do Prefeito para o exercício de 2025/2028.

Art. 2º. Fica fixado em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) o subsídio mensal do Vice-Prefeito para o exercício de 2025/2028.

Art. 3º. Fica fixado em R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais) o subsídio mensal dos Secretários Municipais.

Art. 4º. Fica fixado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) o subsídio mensal dos Subsecretários Municipais.

Art. 5º. Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito poderão ser reajustados conforme preceitua o artigo 37, X da Constituição Federal.

Art. 6º. Fica facultado ao Prefeito Municipal instituir gratificação para Secretário Municipal, nos limites permitidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 7º. As despesas com a execução da presente Lei serão custeadas com dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, 07 de junho de 2024.

Ato administrativo de sanção. Nesta data, **07 de JUNHO de 2024, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.**

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:9BEEA008

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/06/2024. Edição 3310
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>